

Governo do Estado de Mato Grosso CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 327499/2020 Interessado – Julio Cesar de Macedo Relator – Marcos Felipe Verhalen de Freitas – SEDUC Advogado – Hugo Leon Silveira – OAB/MT 16.671-B 1ª Junta de Julgamento de Recursos Data do julgamento – 26/07/2024

Acórdão nº 347/2024

Auto de Infração nº 200431586 de 09/09/2020. Termo de Embargo/Interdição nº 200441411 de 09/09/2020. Por desmatar a corte raso, no ano de 2020, 19,29 hectares de vegetação nativa em área objeto de especial preservação, conforme Relatório Técnico nº 1037/GPFCD/CFFL/SUF/SEMA/2020. Decisão Administrativa nº 858/SGPA/SEMA/2022, homologada em 31/03/2022, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 96.450,00 (noventa e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais), com fulcro no artigo 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, bem como pela manutenção do embargo. Requereu o Recorrente, a anulação do auto de infração com a expedição de outro devidamente regularizado e/ou minoração do valor da multa, e/ou conversão da mesma em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente. Voto do Relator: conheceu do recurso e negou-lhe provimento ao recurso apresentado, mantendo incólume a decisão proferida anteriormente. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto do relator para negar provimento ao recurso interposto e manter incólume a Decisão Administrativa nº 858/SGPA/SEMA/2022, perfazendo contra o autuado a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 96.450,00 (noventa e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais), com fulcro no artigo 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008. Recurso desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:

William Khalil Representante do – CREA Marcos Felipe Verhalen de Freitas Representante da – SEDUC **André Stumpf Jacob Gonçalves** Representante da – FECOMÉRCIO Márcio Augusto Fernandes Tortorelli Representante da – ITEEC André Zortéa Antunes Representante da – APRAPA Ticiano Juliano Massuda Representante da – PGE Alexandre Ferramosca Netto Representante da – IAV Adelayne Bazzano de Magalhães Representante da – SES

> William Khalil Presidente da 1^a J.J.R.